



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 11/84

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná - A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar de Cr\$ 86.185.250,00 (oitenta e seis milhões, cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ORGÃO : 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE : 0301- ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

01. Obras de eletrificação ruralCr\$ 10.676.061,00

ORGÃO : 0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

UNIDADE : 0403 - DIVISÃO DE TESOURARIA

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.6.0 - Encargos de Dívida Interna

3.2.6.1 - Juros da Dívida ContratadaCr\$ 7.165.449,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.3.0.0 - Transferências de Capital

4.3.5.1 - Amortização de empréstimosCr\$ 14.343.750,00

ORGÃO : 0600-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE:0602 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

01. Ampliação da rede de iluminação pública.Cr\$ 4.000.000,00

ORGÃO :0800- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE : 0801- ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

02.Peças e acessórios p/máq.e veículosCr\$ 30.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

03. Reparos e conservação de bensCr\$ 20.000.000,00

Total Cr\$ 86.185.250,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal / nº 4320/64, produto do provável excesso de arrecadação, conforme decreto nº 1312/84, anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 05 de julho de 1984

Bento de Farias
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 344/84

Lapa, 02 de julho de 1984

Senhor Presidente:

Em anexo encaminho para a apreciação dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 12/84, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Outrossim, solicito a sua apreciação em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de suplementação de dotações orçamentárias cujos recursos previstos se tornaram insuficientes.

Pela sua atenção antecipo agradecimentos e, valho-me da oportunidade para renovar, a V. Exª e dignos Pares, protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Wilson Moreira Montenegro
Wilson Moreira Montenegro
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Bento de Farias

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLADO nº 174/84
DATA 02/07/84



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 12/84

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um crédito adicional suplementar de Cr\$ Cr\$ 86.185.250,00 (oitenta e seis milhões, cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ORGÃO:0300-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE:0301-ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras e Instalações

01.Obras de eletrificação rural..... Cr\$ 10.676.051,00

ORGÃO:0400-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

UNIDADE:0403-DIVISÃO DE TESOUREARIA

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.2.0.0-Transferências Correntes

3.2.6.0-Encargos da Dívida Interna

3.2.6.1-Juros da Dívida Contratada..... Cr\$ 7.165.449,00

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.3.0.0-Transferências de capital

4.3.5.1-Amortização de empréstimos..... Cr\$ 14.343.750,00

ORGÃO:0600-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNIDADE:0602-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras e Instalações

01.Ampliação da rede de iluminação pública Cr\$ 4.000.000,00

ORGÃO:0800-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE:0801-ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.2.0-Material de Consumo

02.Peças e acessórios p/máq.e veículos Cr\$ 30.000.000,00

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

03.Reparos e conservação de bens..... Cr\$ 20.000.000,00

Total

Cr\$ 86.185.250,00



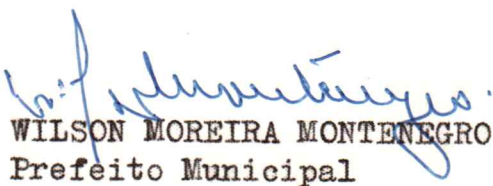
Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Fls.2

Art.2º-Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior é indicado como recurso,na forma do disposto no Art.43,§ 1º,inciso III,da Lei Federal nº 4320/64,produto do provável excesso de arrecação,conforme decreto nº 1312/84,anexo.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revoadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 1º de julho de 1984


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO Nº: 1.312/84

Excesso de arrecadação verificado até o mês de junho de 1.984, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

1. - Previsão da receita para o exercício de: 1.984
2. - Receita arrecadada no 1º período do ano em curso: Cr\$ 614.786.000,
3. - Receita arrecadada no 1º período do ano anterior: Cr\$ 178.146.000,
4. - Receita arrecadada no 2º período do ano anterior: Cr\$ 312.316.000,

I - PROJEÇÃO DA RECEITA PARA O 2º PERÍODO DO ANO EM CURSO:
Cálculo da Taxa de Incremento (R)

$$\frac{1^\circ \text{ Período de 1.984}}{1^\circ \text{ Período de 1.983}} \quad R. = \frac{\text{Cr\$ } 614.786.000,}{\text{Cr\$ } 178.146.000,} = 3,45$$

2º Período de 1.983 x R. = Provável arrecadação do 2º período/1.984
Cr\$ 312.316.000, x 3,45 = 1.077.490.000,

Receita prevista para o exercício de 1.984
(menos previsão de operação de crédito): Cr\$ 790.000.000,

M E N O S:

- a. - 1º período de 1.984: Cr\$ 614.786.000,
 - b. - Provável arrecadação 2º período: Cr\$ 1.077.490.000,
 - c. - Crédito extraordinário aberto no exercício: Cr\$ -
 - d. - Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do excesso de arrecadação: Cr\$ -
- Provável excesso de arrecadação: Cr\$ 1.692.276.000,
- Provável excesso de arrecadação: Cr\$ 902.276.000,

Em, 02 de julho de 1.984


MARCELINO PRESTES

TÉC. em CONTAB. REG. CRC Nº 500


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/84

Senhor Presidente:-

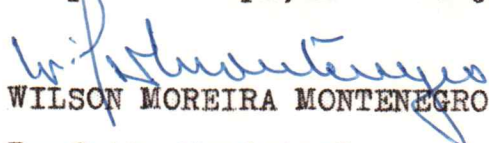
Incluso,tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores,o projeto de lei nº 12/84 que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 86.185.250,00 (oitenta e seis milhões,cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta cruzeiros) para atendimento de despesa que especifica.

No orçamento para o corrente exercício financeiro as dotações em tela consignadas para atendimento das despesas ocorrentes,se revelaram insuficientes,com seus recursos já esgotados, no final do semestre da execução orçamentária.

Como se trata de despesas consideradas inadiáveis, a fim de que os serviços administrativos não venham a sofrer solução de continuidade,estou certo da aprovação,em tempo hábil,do projeto de lei em pauta,por essa ilustre Casa Legislativa.

Sua suplementação far-se-á,todavia,à conta de recursos originários do excesso de arrecadação que se vem verificando no decorrer da execução orçamentária.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 1º de julho de 1984


WILSON MOREIRA MONTENEGRO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 12/84

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto retro esta revestido das formalidades legais, dada temos a opor quanto a sua tramitação normal.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 1984

Manoel S. Xavier
Manoel S. Xavier - presidente

Luiz Eduardo Kuss Marins
Luiz Eduardo Kuss Marins - secretário

Pedro F. Bianchini Jr.
Pedro F. Bianchini Jr. - membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 12/84,

O Projeto retro esta dentro das normas estabelecidas pela Lei 4320, por isto nada temos a acrescentar, além de opinarmos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 1984

Antonio Ruiz Paloma
Antonio Ruiz Paloma - presidente

João Deda
João Deda - membro

Celso Xavier
Celso Xavier - membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Exmo. Sr.

Bento de Farias

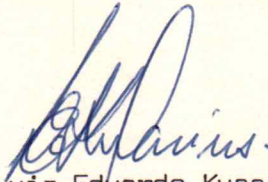
DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta :

Senhor Presidente :

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que determina o Regimento Interno, solicita ouvido o plenário, a dispensa do interstício para a segunda discussão do projeto constante da ordem do dia de hoje.

Sala das sessões, em 05 de julho de 1984


Luiz Eduardo Kuss Marins
Presidente.